



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO CARNAUBAIS

No XXI - Nº 1310 – Carnaubais, Terça-feira, 31 de Agosto de 2021

[www.carnaubais.rn.gov.br](http://www.carnaubais.rn.gov.br)

Departamento da Imprensa Oficial

\*\* Instituído pela Lei Municipal nº 037, de 03 de agosto de 2001 \*\*

ADMINISTRAÇÃO DA EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ

PODER EXECUTIVO		
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ Prefeita Municipal	GLEYDSON BENEVIDES DE OLIVEIRA Vice-prefeito	
<b>MESA DIRETORA – BIÊNIO 2021/2022</b> Presidente: Vereador Francisco Wanderley Mendes Vice-Presidente: Vereador José Maria da S. Soares. 1ª Secretária: Vereadora Maria Eudiene S. Benevides 2º Secretário: Amancio Rodrigues Cunha Júnior Vereadores: Expedito Fernandes de Souza Josefa Jusaly de Medeiros Mario Cezar Albuquerque Cavalcante Norma Siqueira de Melo Oliveira Wilson Gregório Bezerra Filho	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> Dr. Marivaldo Dantas de Araújo - Juiz de Direito titular da Vara Criminal e Juiz Eleitoral Dra. Aline Daniele Belém Cordeiro Lucas - Juíza de Direito titular da 1ª Vara Cível Dr. Diego de Almeida Cabral - Juiz titular da 2ª Vara Cível, Diretor do Foro e Juiz substituto do Juizado Especial Cível e Criminal.	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> Dr.ª Fernanda Bezerra Gerreiro Lobo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr. Daniel Lobo Olímpio Titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN Dr.ª Tiffany Mourão Cavalari de Lima Em substituição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Assú-RN.

## SETOR DE LICITAÇÃO

### ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.03.16.0002

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do corrente ano, na cidade de Carnaubais – RN, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Carnaubais/RN, às 09h15, em sessão pública, onde os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores **MARCONY FONSECA IRINEU**, Presidente, **MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO**, membro, e **GERLLANY ADELINO ARAUJO FELINTO**, membro, designados pela Portaria GP nº 228/2021 de 02 de julho de 2021, por ato da Excelentíssima Senhora Prefeita, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Concorrência em epígrafe, assessorada pelo Sr Vitor Arabi Barbosa Peres, matrícula: 131237-5 e João Batista Marques Neto, matrícula: 131239-1 (Engenheiros Civil), abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo Administrativo n.º 2021.03.16.0002, de dirigir e julgar este certame, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS**, com a finalidade de proceder a análise dos Documentos de Habilitação (envelope n.º 01), relativos à referida licitação.

Na conclusão do parecer técnico da engenharia, “foi verificado que consta no quadro da Empresa **JH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** engenheiro civil

responsável técnico pela Prefeitura Municipal de Carnaubais; foi verificado que a Empresa **GLOBALTHEC** não apresentou o atestado de capacidade técnica referente a pintura de meio-fio; foi verificado que a Empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA** não apresentou a declaração de fatos impeditivos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; foi verificado que a Empresa **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS** não apresentou a declaração de fatos impeditivos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; foi verificado que a Empresa **HD SERVIÇOS DE LIMPEZA** não apresentou a declaração de fatos impeditivos junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos”.

Por sua vez, consta no parecer técnico que as demais empresas estariam habilitadas, uma vez que, teriam atendido a todos os requisitos do edital no que se refere à habilitação técnica.

A Comissão Permanente de Licitação ao analisar a fase de habilitação, verificou a habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, habilitação econômico-financeira e as declarações das empresas.

Nesse aspecto, a Lei Nacional de nº 8.666/93 estabeleceu em seus artigos 27 a 31 os requisitos e documentos necessários à participação nos procedimentos licitatórios, no que se refere à habilitação. O instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 001/2020, também prevê as condições necessárias ao preenchimento da qualificação técnica, constantes no item 9.2.3, das alíneas “a” a “i”.

Assim, as empresas **P J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01, GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04 e SERRA DO LIMA**

**EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91** apesar dos questionamentos levantados, apresentaram declaração de visita de que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, cumprindo fielmente o item 9.2.3, alínea “g” do edital do certame.

Em relação a empresa **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ: 14.022.963/0001-09**, esta apresentou Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais vencida, bem como a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, apresentou o Certificado de regularidade perante o FGTS vencido, entretanto, por se tratarem Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis para apresentação de uma nova certidão conforme o Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Quanto à empresa **DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44**, observamos que apesar da mesma não ter apresentado a “Certidão de Quitação quanto a Garantia de Participação”, foi verificado na Secretaria Municipal de Finanças que consta a referida certidão emitida pela Secretária de Finanças, o que demonstra ter cumprido o item 9.2.5.2 do edital do certame.

Destarte, respeitando os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório, e em consonância com o parecer da engenheira civil, entendemos por habilitar as empresas: **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, **U G MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.969.148/0001-39**, **TECNAL TECNOLOGIA AMBIENTAL, CNPJ: 06.352.288/0001-40**, **CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05**, **F E CEZARIO EIRELI, CNPJ: 23.428.723/0001-91**, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95**, **P J CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 07.930.750/0001-01**, **GIRASSOL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 08.570.061/0001-04**, **DAMATA REPRESENTAÇÕES EIRELI ME, CNPJ: 26.620.865/0001-44**, **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.721.826/0001-91**, **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ: 14.022.963/0001-09** uma vez que preencheram os requisitos constantes no edital e na legislação específica.

Ato contínuo, ao analisar a documentação de habilitação das empresas a seguir, a Comissão verificou os seguintes descumprimentos ao instrumento convocatório, e consequentemente a inabilitação no certame.

A empresa **SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 35.714.326/0001-65** não apresentou a Certidão de garantia de participação deste certame, descumprindo o item 9.2.6, alínea “f” da peça editalícia.

A empresa **LIMPAR LIMPEZA URBANA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.085.145/0001-40** muito embora tenha apresentado a declaração de visita de que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, não apresentou documentação referente a Certidão de garantia de participação deste certame, conforme exigido no item 9.2.6, alínea “f” do edital, como também não apresentou a Declaração emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo de

que não exista qualquer impedimento perante a Prefeitura de Carnaubais, em desobediência ao item 9.2.6, alínea “d” do edital.

Em relação à empresa **J H CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 20.306.839/0001-60**, restou verificado que a mesma apresenta em seu quadro técnico engenheiro civil da Prefeitura de Carnaubais.

Por sua vez, a empresa **GLOBALTEC INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.323.134/0001-29** apresentou atestado não registrado no CREA, apresentou apenas ART de serviço, bem como não apresentou a certidão de garantia de participação deste certame, descumprindo o item 9.2.6, alínea “f” do edital.

A respeito das empresas **IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.375.164/0001-05** e **HD LIMPEZAS E LOCAÇÕES, CNPJ:11.982.402/0001-55**, as mesmas apresentaram a declaração de visita de que tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais onde serão executados os serviços de engenharia objeto da presente licitação, no entanto, não apresentaram a certidão de garantia de participação deste certame, descumprindo o item 9.2.6, alínea “f”, bem como não apresentaram a Declaração emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo de que não exista qualquer impedimento perante a Prefeitura de Carnaubais, em desobediência ao item 9.2.6, alínea “d” do edital.

Quanto à empresa **ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 17.917.533/0001-72**, esta apresentou aditivo nº 2 com data de abril de 2021 e na certidão do CREA consta um aditivo de 2019, o que comprova que houve alteração e não está atualizado no CREA. Na referida certidão do CREA consta que a mesma perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos dos elementos cadastrais nela contidos.

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos que podem ser protocolado na sala de licitação ou pelo o email: [licitacao@carnaubais.rn.gov.br](mailto:licitacao@carnaubais.rn.gov.br), contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial (diário do município), ao final do qual, caso não haja interposição, será realizada a Sessão de Julgamento de Propostas.

Nada mais havendo o Sr Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme, e, por esta razão, aprovada e assinada pela CPL e pelos Engenheiros Civis do Município.

**MARCONY FONSECA IRINEU**

*Presidente*

**GERLLANY ADELINO ARAUJO FELINTO**

*membro*

**MARINALVA LIMA OLIVEIRA DE MACEDO**

*membro*

---

**VITOR ARABI BARBOSA PERES**

Engenheiro Civil  
CREA/RN 211600055-6

**JOÃO BATISTA MARQUES NETO**

Engenheiro Civil  
CREA/RN 211788247-1

Valor Total: 68.000,00

Situação: Homologado em 31/08/2021 07:50:58 Por:  
Marineide Marinho Pereira Diniz Nome da Empresa: Z K DE  
MOURA Modelo: N/C

**Marineide Marinho Pereira Diniz**  
**Autoridade Competente**

**EXTRATO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2021  
Processo Administrativo 2021.06.22.0004

**Resultado da Adjudicação**

**Item: 0001**

Descrição: Serviço de hospedagem em apartamento, incluindo café da manhã, na cidade de Carnaubais quarto com área de no mínimo 15m2, climatizado (refrigeração/calefação) adequada, tv a cabo, refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet, armário, cama, criado mudo, banheiro, área no mínimo, 3m2, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 68,22

Valor Final: 68,00

**Valor Total: 68.000,00**

**Adjudicado em: 30/08/2021** - 09:44:44 Adjudicado por:  
MARCONY FONSECA IRINEU

**Nome da Empresa:** Z K DE MOURA (31.940.759/0001-88)  
Modelo: N/C

**MARCONY FONSECA IRINEU**  
**Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Carnaubais  
Registro de Preços Eletrônico - 010/2021  
Processo Administrativo 2021.06.22.0004

**Resultado da Homologação**

**Item: 0001**

Descrição: Serviço de hospedagem em apartamento, incluindo café da manhã, na cidade de Carnaubais quarto com área de no mínimo 15m2, climatizado (refrigeração/calefação) adequada, tv a cabo, refrigerador, mesa de trabalho com cadeira, internet, armário, cama, criado mudo, banheiro, área no mínimo, 3m2, chuveiro, pia com bancada, saboneteira, vaso sanitário ou ducha higiênica, toalheiro e espelho.

Quantidade: 1.000

Unidade de Fornecimento: Diária

Valor Referência 68,22

Valor Final: 68,00

EXTRATO DO CONTRATO DE CARONA Nº 34/2021 referente ao processo de Nº 2021.05.26.0014. O MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Santa Luzia, Centro, Carnaubais/RN, CEP 59.665-000, inscrita no CNPJ 08.294.670/0001-70, neste ato representado pela Prefeita Municipal Marineide Marinho Pereira Diniz, brasileira, portadora do RG 183413 e CPF 074.091.414-68, residente e domiciliada na Bela vista II, Nº SN, Zona Rural, Carnaubais/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.351.078/0001-75, com sede na Av. Abel Cabral, no Município de **Parnamirim/RN**, neste ato **representada pelo** Valdemario Pinheiro de Araújo, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2037918** e CPF nº **011.877.624-07**, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), resolvem celebrar entre si o presente **contrato de aquisição de material elétrico**, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Carnaubais/RN, este termo será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas contratuais. Com valor global de R\$1.163.000,00 (Um milhão, cento e sessenta e três mil reais), valores estes que serão pagos de acordo com o fornecimento. A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Carnaubais/RN, 20 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS  
CNPJ 08.294.670/0001-70  
CONTRATANTE

**DECRETO**

**DECRETO Nº 039, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

*Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 033 de 14 de julho de 2021 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

**Considerando** o relatório semanal do indicador composto para monitoramento da pandemia provocada pela COVID-19,

elaborado em conjunto pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e pelo Comitê de Especialistas, disponibilizado em 30 de agosto de 2021, que aponta o escore nível 2 de 5;

**Considerando** a diminuição da taxa de ocupação de leitos críticos na rede municipal e estadual de saúde, a indicar um cenário epidemiológico favorável à ampliação da retomada das atividades socioeconômicas;

**Considerando** a retomada gradual das atividades socioeconômicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 30.562, de 11 de maio de 2021;

**Considerando**, ainda, o cronograma de retomada dos setores de eventos, constante do Decreto Estadual nº 30.676 de 22 de junho de 2021;

**Considerando**, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 033 de 14 de julho de 2021, até o dia 16 de setembro de 2021.

**ESPAÇO EM BRANCO**

Art. 2º Toda a programação esportiva realizada dentro da programação apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte para o mês de setembro de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal 038/2021 deverá realizar a adoção dos protocolos geral e setorial específico, de acordo com a Portaria Conjunta nº 002, de 19 de março de 2021 e a Portaria Conjunta SESAP/SEEC nº 001, de 01 de julho de 2021.

§1º A quantidade de pessoas dentro dos espaços para prática esportiva deve se limitar à 80% da capacidade, respeitando-se ainda o espaçamento de 1,5 metro entre pessoas;

§2º A inscrição de maiores de 18 anos deve ser condicionada a apresentação do cartão de vacinação com anotação de pelo menos uma dose da vacina contra a Covid-19;

Art. 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Carnaubais/RN, 31 de agosto de 2021.

**MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ**

**1ª MULHER CONSTITUCIONALMENTE ELEITA PREFEITA DO  
MUNICÍPIO DE CARNAUBAIS/RN**